



Prof. Emérito Vicente de Paula Faleiros¹

1 Vicente de Paula Faleiros (*1941) é assistente social e bacharel em Direito. PhD em sociologia pela Universidade de Montréal. Professor titular aposentado e emérito da UnB, com mais de 200 textos nas áreas de políticas sociais, serviço social, saúde pública, gerontologia. Ativista dos direitos humanos. Poeta.

Entrevistadora: Profa. Maria Lúcia Pinto Leal¹

1 Pós-doutorado pelo Programa Pós-Colonialismos e Cidadania Global do Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra/Portugal (2008). Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2001). Mestra em Comunicação pela Universidade de Brasília (1992), Especialista em Saúde Pública-UFF-RJ (1988) Especialista em Política Social-SER-UnB, (1985) Graduada em Serviço Social pela Universidade de Brasília (1983). Fundadora e coordenadora do Grupo de Pesquisa sobre Violência, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças, Adolescentes e Mulheres - Violes/SER/UnB desde 2002. Professora Emérita, pela UnB, em 2020.

Natal, 3 de agosto de 2025

1 - Qual sua percepção sobre a transição entre o Código de menores e o ECA, a partir da articulação entre sociedade civil e o Estado, nos últimos 35 anos?

Explicar a mobilização para a implantação e implementação dos direitos das crianças e adolescentes, nos 35 anos do ECA, exige uma análise da articulação entre Estado e sociedade na construção social desses direitos.

O exame dessa articulação pela linha do tempo é fundamental para uma análise crítica do processo sócio-histórico no qual se pretende avaliar os avanços, retrocessos e desafios das forças sociais em diferentes conjunturas. Essa avaliação se fundamenta em uma visão contraditória das forças que buscam manter o lugar da criança como subordinada em contraponto àquelas que buscam promover seu protagonismo e autonomia com garantia dos seus direitos e da proteção exigida pela sua condição.

Em meio ao conjunto dos movimentos sociais que lutava pela democratização do país e por melhores condições de vida, um movimento, especificamente voltado para a infância, foi gestado no final da década de 70 para fortalecer a transição do Código de menores para o ECA. Ao mesmo tempo, fortaleceram-se movimentos independentes do Estado, como o Fórum DCA, que foi interlocutor da sociedade civil para a questão da criança e do adolescente, junto ao Congresso Nacional e, também, o catalisador e dinamizador da ampla mobilização social pela inclusão de emenda popular na Constituição Federal. Essa mobilização foi decisiva para levar as organizações voltadas para a infância a se engajarem e buscarem influir na elaboração da Constituição Brasileira. A mobilização pelos direitos da criança, como sujeito de direitos, aliado à mobilização da ONU, com a Convenção dos Direitos da Criança de 1989, evidenciou a necessidade da proteção infantojuvenil em nível mundial.

No processo de transição democrática, em ruptura com a Ditadura de 1964, evidenciou-se a questão da exclusão social manifesta na situação dos meninos e das meninas de rua, com críticas a instituições, como a FUNABEM, que os consideravam bandidos e marginais. O meu artigo na revista *Humanidades*, da UnB, intitulado “A Fabricação do Menor” (Faleiros, 1987) problematiza a exclusão social, fortalecendo o ponto de vista dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando a violência estrutural.

A mobilização pelos direitos da criança e do adolescente contou com as campanhas Criança e Constituinte e Criança Prioridade Nacional apoiadas pelo Plenário Pró- Participação Popular na Constituinte e pelo Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef). Houve também uma campanha na mídia, desenvolvida pelo Conselho Nacional de Propaganda (CNP), com a colaboração de agências voluntárias. Reunindo todos esses esforços e contando com a participação decisiva de vários parlamentares, já comprometidos e sensibilizados com o que chamavam “causa do menor”, a emenda Criança Prioridade Nacional foi incluída, quase na íntegra, nos art. 227 e 228 da Constituição Federal de 1988.

No livro publicado (Faleiros, Pranke, 2001), a partir de pesquisa realizada em parceria entre o Centro de Referências Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA e a Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente – AMENCAR, apresenta-se a história e a discussão acerca da importância dessa mobilização articulada, a partir da sociedade. Em relatórios (Faleiros *et al.*, 1986, 1992, 1993) referentes aos três encontros dos meninos e meninas de rua, em Brasília, aborda-se a mobilização e o protagonismo de crianças e adolescentes e da sociedade organizada pelos seus direitos. O ponto alto desses encontros foi a ocupação do Plenário da Câmara dos Deputados pelos meninos e pelas meninas.

O que nos mobilizava era a defesa intransigente dos direitos das crianças e dos adolescentes, inclusive em situação de rua, em oposição à política prisional repressiva da FUNABEM, oriunda da Ditadura. O Brasil se caracterizava por uma situação de grande número de crianças na rua, com expressões de extermínios (Faleiros, 1993). Meninos e meninas de rua eram vistos como pessoas fora de lugar, incômodos, e não como cidadãos. Precisavam ser eliminados pelas elites dominantes, lembrando o episódio do assassinato dos meninos e das meninas de rua, no dia 23 de julho do ano de 1993 na Candelária no Rio de Janeiro. A CPI do Extermínio de meninos e meninas de rua no Brasil deu relevância ao tema.

Além da contribuição à redação do ECA, em 1990, também contribuí na redação da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS de 1993. Essa lei reverteu a perspectiva assistencialista e clientelista com que se considerava a criança pobre. Incluiu o direito para implementar a assistência na Seguridade Social. A perspectiva da participação impregnou as políticas da infância, do ECA, da assistência e do SUS. Essa participação,

inclusive nos Conselhos, abriu espaço para mudanças sociais e políticas necessárias à redemocratização da sociedade brasileira, bem como a melhoria das condições de vida da população.

O movimento da sociedade se articulou ao movimento participativo nas instituições com presença dos movimentos sociais em vários órgãos deliberativos, com interação tanto da sociedade como do Estado. A *Advocacy* passou a ter voz a fim de desenvolver o empoderamento das expressões dos excluídos.

A luta pela mudança institucional, ou como era chamada, a reordenação institucional, nessa conjunção de forças, exigiu aglutinar e formar agentes comprometidos com os direitos da criança. Como professor da UnB e militante dos direitos da criança, busquei reunir agentes que antes nunca haviam interagido, como juizado da infância, movimentos dos meninos e das meninas de rua, delegacias, órgãos assistenciais e FCBIA, a fim de implementar o marco institucional do ECA. O binômio repressão/assistencialismo era difícil de ser desarraigado. No Ministério da Educação havia pessoas comprometidas com a mudança institucional. Antônio Carlos Gomes da Costa, no FCBIA, defendeu a implantação do ECA.

2 - Quais foram as tarefas da sociedade com as políticas sociais para implementar o ECA, no chamado Estado de Direito?

A criação dos conselhos de direitos pelas políticas de saúde, assistência e educação, bem como a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- Conanda e dos conselhos tutelares, foram instâncias estratégicas no sentido de fazer valer a participação da sociedade no planejamento das políticas e de implementação de orçamento mínimo de forma descentralizada, para municípios e territórios, construindo-se uma forma pedagógica de democratizar as pautas da sociedade e seus diversos movimentos sociais.

Composto por sociedade civil e poder público, a constituição do Conanda foi crucial, uma vez que propiciou e determinou ativamente a discussão, as diretrizes e as políticas para a infância e adolescência. Dentre elas, destaca-se a criação do SINASE, do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, do Plano Nacional Contra a Violência Sexual e do Combate ao Trabalho infantil.

Dessa forma, o ECA passou a se consolidar no âmbito da política, com forças de diferentes atores e movimentos. O Conanda foi ator chave nesse processo, enquanto os estados criavam conselhos da criança e do adolescente, territorializando a política com a implementação dos conselhos estaduais e municipais. Os conselhos tutelares fizeram o trabalho miúdo, de receber e executar a política de proteção no Sistema de Garantias de Direitos (SGD), baseado no art. 86 do ECA. Esse sistema previa três eixos: promoção dos direitos, defesa e responsabilização e controle social, a fim de atuar de forma integrada na atenção à criança e ao adolescente. O Disque 100, oriundo do 0800 da ABRÁPIA e estruturado pelo CECRIA, até hoje possui papel fundamental ao evidenciar denúncias de violência contra crianças e adolescentes. Nessa direção, vale salientar a criação do SIPIA, do SINAN e de Disques Estaduais como fontes de denúncias e de pesquisas. Ainda falta uma eficiência no monitoramento das denúncias que são encaminhadas para órgãos responsáveis a partir de sua localização. Houve viés

propagandístico no Governo Bolsonaro, com alarde de prisão de agressores. A violência intrafamiliar é extremamente complexa, refletindo o lugar que a criança ocupa na família e na sociedade.

Uma avaliação do fluxo de atendimento foi feita por mim e Eva Faleiros (Faleiros; Faleiros, 2001) que serviu para evidenciar os curtos-circuitos na atenção às crianças e aos adolescentes, a partir de uma experiência do Distrito Federal.

3 - As Redes seriam, do seu ponto de vista, uma proposta avançada para fazer valer, na prática, a política de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos municípios e territórios?

O art. 86 do ECA (BRASIL, 1990) reza que “A política de atendimento dos direitos da criança e dos adolescentes far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. E o art. 136 do ECA (BRASIL, 1990), que dispõe sobre as atribuições do conselho tutelar, diz que para promover a execução de suas decisões (inciso III), o órgão pode “requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança”. A menção a “conjunto articulado” não é suficientemente elaborada no ECA, pois trata de requisição de serviços de um órgão ao outro, com predominância do Poder Judiciário. Parte-se de denúncias ou constatações de “direito violado” ou de “violação de direitos” para mobilizar requisições de serviços que são enclausurados e nem sempre articulados. Existe, realmente, um conjunto articulado?

O conceito de redes deve ser diferenciado do conceito de sistema. A rede não é troca de serviços, mas compartilhamento de decisões e ações que devem interagir com discussão do poder de cada órgão e responsabilização coletiva dos resultados. A rede de ação tem como foco o protagonismo de crianças e adolescentes, e não tomada de decisões sobre elas. A rede pressupõe, além dos órgãos públicos, o envolvimento das famílias, das instituições privadas e de toda a população na proteção de crianças e adolescentes.

Os olhares multidisciplinares e multissetoriais de profissionais de diversas áreas potencializam também as ações e os saberes que circulam nessa “rede de conhecimento e de intervenção”. É preciso chegar à transdisciplinaridade, superando as especificidades de conhecimento advindas de sua formação, experiência de trabalho ou setor que representa. Na perspectiva de rede, os saberes são colocados à disposição de todos os integrantes que experimentam os ganhos de uma ação conjunta, fortalecendo o atendimento em rede.

O trabalho em rede aumenta a capacidade efetiva de enfrentamento dos problemas relativos à violação dos direitos e contribui para a mobilização de recursos em prol de um objetivo comum. Propicia, ainda, o aumento da oferta da atenção integral, respondendo aos diferentes aspectos demandados para cada ocorrência registrada. As ações em rede são fundamentais para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. A implantação de redes de proteção tem sido um desafio nos 35 anos do ECA.

4 - Como enfrentar as antigas e novas questões sociais relativas ao racismo estrutural relacionados as crianças pretas, indígenas e periféricas nas redes sociais e demais atores sociais?

A sociedade brasileira é profundamente desigual com interseccionalidade de classe, raça (cor da pele), gênero, local de moradia, escolaridade. Crianças negras, indígenas e pobres têm menos acesso a equipamentos públicos que crianças de classes médias e altas, sem falar de equipamentos privados que são exclusivos das classes ricas e dominantes. Por exemplo, somente 30% de crianças pobres têm acesso a creches, número 100% inferior ao de crianças ricas. Enfrentar a desigualdade estrutural e estruturante da sociedade brasileira é uma questão econômica, social e política. As leis de cotas permitiram mudar o acesso à escolaridade, mas ainda existe um longo caminho a ser fortalecido. A extrema direita que domina o Congresso Nacional e o Executivo de vários Estados quer fortalecer a discriminação e os privilégios. A mudança do poder legislativo e executivo para forças progressistas favorece a redução da desigualdade, como pode ser verificado na história de vários países. O marco legal somente muda com forças progressistas no Governo. Além disso, é preciso recursos focalizados em zonas de exclusão social com implantação de equipamentos de alta qualidade nos territórios. Os Cieps contribuíram para a inclusão social, formação de docentes e profissionais desses territórios promovem a possibilidade de maior inclusão.

5 - Qual seria a contribuição das Universidades e IFRS na descentralização da ciência e dos saberes em defesa da educação para as infância e juventude (em sua diversidade) nos municípios, territórios e fronteiras?

A Universidade produz e transmite conhecimento. Nesse aspecto, a pesquisa precisa ter como tema o desafio de compreender e analisar a desigualdade social com discussão compartilhada com essas populações acerca das estratégias de incorporar conhecimentos que venham da população e de conhecimentos produzidos com critérios acadêmicos. O saber organizado pela ciência não deve estar a serviço apenas da produtividade e do lucro, mas da melhora das condições de vida da população. Por exemplo, comunicação e informação no que diz respeito aos espaços de vida estruturados por organizações e interesses conscientizam e mobilizam as populações periféricas, evidenciando que a exclusão não é resultado da cor da pele ou de comportamentos, mas de relações de classe e poder.

■ 6 - Como você vê o futuro do ECA com as novas formas da ofensiva do Capital mundial em relação à dissolução das relações humanas e climáticas?

Os direitos da criança e do adolescente continuam ameaçados e em risco com as investidas do capitalismo midiático e de privatização da educação na apropriação da infância para o capital, o crime e a exploração. A defesa dos direitos previstos no ECA precisa ser reforçada no sentido da proteção integral diante das ameaças mencionadas. As violências praticadas na Internet têm consequências na saúde física e mental das crianças e adolescentes. Discute-se a regulamentação dessas redes midiáticas que resistem em defender direitos. Não vou repetir o elenco desses direitos que fazem parte das cláusulas da Constituição de 1988, principalmente os referidos nos artigos 227 e 228. A criança e o adolescente são sujeitos e protagonistas de direitos; o futuro do Estado Democrático de Direito depende da promoção desse protagonismo e da defesa dos direitos de crianças e adolescentes como cidadãos e cidadãos que sejam respeitados e aprendam a respeitar uns aos outros e a democracia

Referências

FALEIROS, Vicente de Paula. A fabricação do menor. In *Humanidades*, Vol 4, n.12, p.5-15, Brasília, UnB, 1987.

FALEIROS, Vicente de Paul; PRANKE, Charles Roberto (Orgs.). *Estatuto da criança e do adolescente: uma década de direitos*. Campo Grande: Editora UFMS, 2001.

FALEIROS, Vicente de Paula et al. Análise dos impactos e dinâmica do I Encontro Nacional dos Meninos e Meninas de Rua. In. *Serviço Social & Sociedade* 7 (22): 134- 146, São Paulo: 1986.

FALEIROS, V. P. et al. Identidade/Coletivo/Cidadania. Relatório do II Encontro Nacional dos Meninos e Meninas de Rua. In. *Serviço Social & Sociedade* 13 (39): 144-160, São Paulo: 1992.

FALEIROS, V. P. et al. III Encontro Nacional dos Meninos e Meninas de Rua. In. *Serviço Social & Sociedade* 14 (43): 160-167, São Paulo: 1993.

FALEIROS, Vicente de Paula. Violência & barbárie: o extermínio de crianças e adolescentes no Brasil. In RIZZINI, Irene (Org.) *A criança no Brasil hoje: desafios para o terceiro milênio*. Rio de Janeiro, USU, 1993, p.173-188.

FALEIROS, Vicente de Paula e FALEIROS, Eva T. S. *Circuito e Curtos-circuitos no Atendimento, Prevenção, Defesa e Responsabilização do Abuso Sexual de Crianças e de Adolescentes no Distrito Federal*. São Paulo: Editora Veras, 2001.